

MENSAGEM AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 01/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

## Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 01/2019 (anexo) que trata sobre a concessão do reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Paraipaba na forma que indica e adota outras providências.

Vale salientar que a presente alteração visa adequar a remuneração dos profissionais acima descritosà Lei Federal nº 13.708/2018, respeitando, assim, o piso mínimo nacional.

Certo da apreciação e votação dessa Augusta Casa Legislativa. Com as homenagens de estilo.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, aos 31 de janeiro de 2019.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

> r. Motiste Costro Le EITO MUNICIPAL Mat. 122827-7

APROVADO EM 15/02/2019

JOSÉ GARCIA BARBOSA CPF:512.394.183-53 PRESIDENTE Recepido em 18 / 02/19
AS 09: K. HS
Virsia aline
Assentina de Persona

RECEBI EM 08/02/2019

Sandre la la Barbara
CAMARA MUNICIPA DE POR AIPABA



PROJETO DE LEI Nº 01/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Concede reajuste do piso salarial dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias passarão a receber o salário base no importe de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, consoante a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I-R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019; II-R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; III-R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 10 301 0400 2. 52, para pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde; II - 10 305 0408 2.064, para pagamento dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ressalvadosos efeitos financeiros que retroagem ao dia 1° de janeiro de 2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, aos 31 de janeiro de 2019.

DMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Betisto Costro PREFEITO MUNICIPAL Mat. 122827-7 EM 15 10212019

JOSÉ GARCIA BARBOSA CPF:512.394.183-53 PRESIDENTE